



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

TRANSIÇÃO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

2024-2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório é elaborado em atendimento das determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024 e, sequencialmente, após a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 2025.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPA, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, receberam o correspondente “Termo de Recebimento” expedido pelo Sr.(a) Maria de Lourdes Carvalho O’Brien, coordenador(a) da CATM, designado pelo(a) Vereador(a)-Presidente sucessor(a), ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Vereador-Presidente sucedido.

Objetivando o atendimento das determinações exaradas pelo TCMPA, são carreadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão designada, sendo assegurado a cada uma das representações (sucedidos e sucessores), em campo próprio, apontar ressalvas, críticas e/ou sugestões ao trabalho desenvolvido, finalizando-se com a subscrição coletiva de todos os Membros da CATM e/ou dos respectivos coordenadores.

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público, assegurando uma transferência de informações eficiente e uma continuidade administrativa eficaz.

2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS:

O art. 4º da IN n.º 4/2024/TCMPA instituiu a nominada “fase preparatória” do processo de transição de mandatos, sob encargo do Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Ourém, Sr.(a) Rosieli de Cássia Reis do Nascimento.

Dentre as obrigações e competências fixadas nos incisos I a VI do citado disposto normativo, destaca-se a responsabilidade do mesmo no preliminar levantamento e consolidação de documentos e informações, detalhados no art. 42 do mesmo diploma, os quais deveriam ser entregues à CATM, no primeiro dia útil subsequente à sua designação formal, com publicação do ato no Diário Oficial.

Assim, em 14/10/2024, os documentos e informações levantados pelo Controle Interno do Poder Público Municipal, disponibilizou os documentos apontados em “Termo de Recebimento” (ANEXO I), cumprindo totalmente, com suas obrigações.

O responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal informou e declarou, ainda, que adotou as medidas fixadas nos incisos II a VI, do art. 4º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

3. DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS VINCULADOS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO 2024-2025:

Com a proclamação do resultado das eleições municipais de 2024 do município de Ourém, na data de 06/10/24 e eleição da Mesa Diretora da Câmara, em 2025, tornaram-se partes integrantes do Processo de Transição de Mandato, os seguintes agentes públicos e políticos:

- a) **Vereador-Presidente sucedido: Sr(a). Alberto de Oliveira Souza**
- b) **Chefe/Responsável pelo Controle Interno (2024): Sr(a). Rosiely de Cássia Reis do Nascimento**
- c) **Representantes do Vereador-Presidente sucedido na CATM:**

- Alberto de Oliveira Souza
CPF: 449.748.762- 87 (coordenador)

- Rosiely de Cássia Reis do Nascimento
CPF: 039.054.562-73 (membro)

- Maria de Lourdes Carvalho O'brien
CPF: 017.567.022- 68 (membro)

- Marcos Benedito Dias
CPF: 109.591.492-87 (membro)

- d) **Vereador-Presidente sucessor: Sr(a). Mauro do Socorro de Alencar Cruz**

- e) **Representantes do Vereador-Presidente sucessor na CATM:**

- Maria de Lourdes Carvalho O'brien.
CPF: 017.567.022- 68 (coordenadora)

- Rosiely de Cássia Reis do Nascimento
CPF: 039.054.562-73 (membro)

- Ricardo Sinimbú de Lima Monteiro
CPF: 755.319.842-00 (membro)

- Odilma do Socorro Gomes Oechsler
CPF: 364.713.802- 91 (membro)

4. DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CATM:

Em atendimento ao disposto nos artigos 25, 26 e 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, temos o seguinte detalhamento:



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

- a) Em 06/10/2024, houve proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, para a legislatura 2025/2028.
- b) Em 05/09/2024, o Vereador-Presidente **sucedido** faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, **ato continuou** com a publicação da Resolução (ou Portaria) n.º 05 de 09 de outubro de 2024, em atendimento ao disposto nos artigos 25, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO II;
- c) Em 16/10/2024, o Vereador-Presidente **sucedido** realizou a referida publicação no Diário Oficial do Estado/PA, em atendimento ao disposto no art. 26, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO III;
- d) Em 09/10/2024, o Vereador-Presidente **sucedido** realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, art. 26, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IV;
- e) Em 11/10/2024, o Vereador-Presidente **sucedido** realizou a comunicação da publicação da Resolução (ou Portaria) n.º 05 de 09 de outubro de 2024, ao TCMPA, via e-mail, recebendo o protocolo de n.º 1.054002.2024.2.0009, art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO V;
- f) Em 11/10/2024, o Vereador-Presidente **sucedido** realizou a comunicação da publicação da Resolução (ou Portaria) n.º 05 de 09 de outubro de 2024, ao MPPA, via ofício, art. 26, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VI.
- g) Em 03/01/2025, o novo Vereador-Presidente (**sucessor**) faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, **ato continuou** com a republicação da Resolução (ou Portaria) n.º 01 de 03 de janeiro de 2025, em atendimento ao disposto no artigo 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VII;
- h) Em 03/01/2025, o novo Vereador-Presidente (**sucessor**) realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, art. 27, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IX;
- i) Em 03/01/2025, o novo Vereador-Presidente (**sucessor**) realizou a comunicação da publicação da Resolução (ou Portaria) n.º 01 de 03 de janeiro de 2025, ao TCMPA, via e-mail, recebendo o protocolo de n.º 1.054002.2025.2.0001, art. 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO X;
- j) Em 03/01/2025, o novo Vereador-Presidente (**sucessor**) realizou a comunicação da publicação da Resolução (ou Portaria) n.º 01 de 03 de janeiro de 2025, ao MPPA, via ofício, art. 27, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO XI.

A CATM, em análise aos prazos fixados pela IN n.º 4/2024/TCMPA e pelos comprovantes documentais vinculados, atesta a tempestividade, das competências fixadas aos Vereadores-Presidente **sucedido** e **sucessor**.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

A CATM faz juntada no presente Relatório de todos os documentos comprobatório do ato de nomeação dos seus Membros, publicização no Diário Oficial e Portal da Transparência, assim como dos correspondentes comprovantes de remessa de informações ao TCMPA e MPPA, na forma prescrita pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

Durante o Processo de Transição, não foram registradas alterações na composição da CATM.

5. DAS REUNIÕES PERIÓDICAS DA CATM:

Durante o Processo de Transição, os Membros da CATM tiveram disponibilizado pelo Vereador-Presidente sucedido e, sequencialmente, por seu sucessor, uma sala localizada na Câmara Municipal de Ourém, para execução de suas atividades, contando com o aparato administrativo, operacional e logístico, conforme estabelecido no art. 72, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

Nesse sentido, os Membros da CATM aprovaram de comum acordo a agenda dos trabalhos, a partir da qual foram realizadas reuniões periódicas, nos dias e horários:

- a) 10/01/2025 às 09hs;
- b) 31/01/2025 às 09hs;

Na forma orientada pela IN n.º 4/2024/TCMPA, foram registradas atas das reuniões, com a indicação nominal dos presentes e as matérias que receberam debates e encaminhamentos, as quais são juntadas no ANEXO XII, deste Relatório.

6. DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM:

No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de **14/10/2024 a 31/01/2025**, a CATM colecionou e recepcionou as informações e os documentos previstos no art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de forma total, detalhando-se tais elementos (conteúdo, forma e prazo), junto ao ANEXO XIII, deste Relatório.

Os documentos e informações apresentados pelos Membros indicados pelo Vereador-Presidente sucedido receberam o competente “Termo de Recebimento” (ANEXO XIV), subscrito pelo(a) Sr(a). Maria de Lourdes Carvalho O’Brien, na condição de Coordenador(a) indicado(a) pelo Vereador-Presidente sucessor.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, foram prestadas todas as informações e disponibilizados todos os documentos, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 41 da IN n.º XXX/2024/TCMPA.

7. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Conforme competência fixada no inciso VI, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Legislativo, dos documentos e informações enumerados no art. 42 da mesma norma regulamentar, não identificando omissões na respectiva alimentação.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

8. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM realizou visitas aos seguintes prédios e instalações da Câmara Municipal, fazendo registros fotográficos e de vídeo, que são juntados em arquivo digital ou impresso, ao presente Relatório (ANEXO XVII), conforme detalhamento:

- a) Prefeitura Municipal de Ourém / Setor de Contabilidade / 10/01/2025 / EQUIPE QUE PARTICIPOU; Alberto de Oliveira Souza; Rosiely de Cássia Reis do Nascimento; Maria de Lourdes Carvalho O'brien; Marcos Benedito Dias; Ricardo Sinimbú de Lima Monteiro; Odilma do Socorro Gomes Oechsler.

Câmara Municipal de Ourém / Plenário da Câmara / 31/01/2025 / Alberto de Oliveira Souza; Rosiely de Cássia Reis do Nascimento; Maria de Lourdes Carvalho O'brien; Marcos Benedito Dias; Ricardo Sinimbú de Lima Monteiro; Odilma do Socorro Gomes Oechsler.

Durante tais visitas, não foram detectadas situações de irregularidade ou críticas, que imponham o seu registro.

9. DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

Conforme autorizativo do art. 39, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assegura-se a CATM avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31 de dezembro de 2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Vereador-Presidente sucedido.

Nesse sentido, a CATM não identificou ou não recomendou ao Vereador Presidente-sucedido a prorrogação de contratos ou abertura de processos licitatórios.

10. DA REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

No exercício de suas competências e a partir de demanda estabelecida pelo(a) Sr(a). Maria de Lourdes Carvalho O'brien, na condição de coordenador da CATM (representante do Vereador-Presidente sucessor), não foram requisitadas pelo representante do Vereador Presidente-sucessor, conforme autorizativo contido no inciso II, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA".

11. DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO AO TCMPA E/OU AO MPPA:

Registra-se que durante o processo de transição foram propostas representações (ANEXO XX), na forma da IN n.º 4/2024/TCMPA, não foram propostas Representações perante o TCMPA e/ou MPPA, conforme diretrizes fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

12. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS:



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Legislativo sucedido e, sequencialmente, de seu sucessor, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos e senhas, em 27/09/2024.

13. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

Conforme diligências e/ou informações levantadas pela CATM, é registrado que na data de **10/01/2024**, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, foram entregues ao Vereador-Presidente sucessor os seguintes certificados digitais, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, conforme Termo de Recebimento (ANEXO XXI):

- a) Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ourém / CNPJ n.º 05.361.845/0001-26;

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS RESSALVAS E/OU DAS INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO:

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Vereadores-Presidente sucessor e sucedidos, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Ressalta-se que tais considerações, que serão acostadas ao presente documento em forma de anexos, expressam exclusivamente a análise, avaliações e conclusões individuais de cada grupo de representantes da CATM, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva dos subscritores pela veracidade dos elementos ali consignados.

Nesse sentido, o(a) Sr(as). Alberto de Oliveira Souza, coordenador(a) e demais Membros da CATM, designado(s) pelo Vereador-Presidente sucedido, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO XXII, devidamente subscrita pelo(s) mesmo(s).

Da mesma forma, o(a) Sr(as). Maria de Lourdes Carvalho O'Brien, coordenador(a) e demais Membros da CATM, designado(s) pelo Vereador-Presidente sucessor, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO XXIII, devidamente subscrita pelo(s) mesmo(s).

15. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA CATM E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades em 31/01/2025, firmando o que segue:

- a) Todos os documentos e informações, levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA e descritos em anexo deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do(a) Sr(a). Maria de Lourdes Carvalho O'Brien, coordenador(a) designado(a) pelo Vereador-Presidente sucessor;

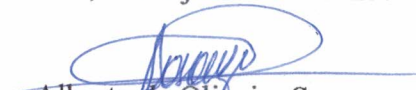


Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

- b) Todos os Termos de Recebimento dos documentos e informações levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, ficaram sob a guarda do(a) Sr(a). Alberto de Oliveira Souza, coordenador(a) designado(a) pelo Vereador-Presidente sucedido;
- c) O presente Relatório Final, subscrito pelos coordenadores e demais membros presentes na reunião de encerramento dos trabalhos, em 04 (quatro) vias, será encaminhado, nesta mesma data aos Vereadores-Presidente sucedido e sucessor, devidamente instruídas com cópias dos documentos disponibilizados durante a realização do processo de transição;
- d) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucessor, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
- e) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Vereador-Presidente sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.


Ourém/PA, 31 de janeiro de 2025.


Alberto de Oliveira Souza
Coordenador

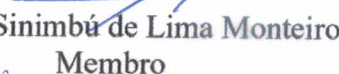

Rosiely de Cássia Reis do Nascimento
Membro


Maria de Lourdes Carvalho O'Brien
Membro


Marcos Benedito Dias
Membro


Maria de Lourdes Carvalho O'Brien
Coordenador


Rosiely de Cássia Reis do Nascimento
Membro


Ricardo Sinimbu de Lima Monteiro
Membro


Odilma do Socorro Gomes Oechsler
Membro

RELAÇÃO DE ANEXOS:

- I - Termo de Recebimento de Documentos da Fase Preparatória (Controle Interno – CATM)
- II - Cópia do ato de nomeação da CATM 2024;
- III - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2024 no Diário Oficial;
- IV - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2024 no Portal da Transparência;
- V - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2024 ao TCMPA;
- VI - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2024 ao MPPA;



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

- VII - Cópia do ato de nomeação da CATM 2025;
- VIII - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2025 no Diário Oficial;
- IX - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2025 no Portal da Transparência;
- X - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2025 ao TCMPPA;
- XI - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2025 ao MPPA;
- XII - Atas de Reuniões da CATM;
- XIII - Checklist de documentos e informações recebidos, levantados e consolidados pela CATM;
- XIV - Termo de Recebimento de Documentos repassados pelo Coordenador do sucedido ao Coordenador do sucessor, junto à CATM;
- XV - Termo de Declaração de Indisponibilidade de Documentos **(quando for o caso)**;
- XVI - Ofício da CATM ao Controle Interno requerendo adoção de medidas saneadoras **(quando for o caso)**;
- XVII - Registro de Fotos e Vídeos em instalações municipais **(quando for o caso)**;
- XVIII - Ofício da CATM ao Vereador-Presidente sucedido recomendando prorrogação de contrato(s) e/ou abertura de processo(s) licitatório(s) **(quando for o caso)**;
- XIX - Ofício da CATM solicitando informações complementares ao Vereador-Presidente sucedido ou ao Controle Interno **(quando for o caso)**;
- XX - Comprovante(s) de protocolo(s) de Representação(ões) **(quando for o caso)**;
- XXI - Cópia do Termo de Recebimento de Certificados Digitais;
- XXII - Considerações finais fixadas pelo coordenador e demais membros da CATM indicados pelo Vereador-Presidente sucedido **(quando for o caso)**;
- XXIII - Considerações finais fixadas pelo coordenador e demais membros da CATM indicados pelo Vereador-Presidente sucessor **(quando for o caso)**;